



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Inciso III, 'f' do art. 74 c/c inciso XVIII, 'f' do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)
Processo Administrativo nº 5467/2025

Área Requisitante	GCC – Gerência de Compras e Contratos
Responsável e matrícula	Andrea Zumbini Paulo
Responsável pela Solicitação	Andrea Zumbini Paulo
Integrantes da Área de Apoio Administrativo	Ingrid Wendy Carrel

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços de capacitação para participação de até 15 servidores da Gerência de Compras e Contratos (GCC) do Coren-SP no **20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública**, evento presencial promovido pela Editora Fórum, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 20 a 22 de agosto de 2025.

1.2. A proposta comercial, datada de **22/07/2025** corresponde ao Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. CATSER: 21172.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativas para a contratação

2.1.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a participação de até 15 servidores da Gerência de Compras e Contratos (GCC) do Coren-SP no **20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública**, promovido pela Editora Fórum, que ocorrerá presencialmente em Brasília/DF, entre os dias 20 e 22 de agosto de 2025.

2.1.2. A iniciativa visa atender à necessidade institucional de capacitação técnica e atualização da equipe responsável pelas contratações públicas, especialmente diante dos desafios impostos pela transição normativa para a Lei nº 14.133/2021, que trouxe profundas alterações nos procedimentos licitatórios e contratuais da Administração Pública.

2.1.3. Trata-se de um dos eventos mais relevantes do país na área de contratações públicas, reunindo especialistas renomados, doutrinadores, juristas e gestores públicos para tratar de temas atuais, boas práticas, inovações e jurisprudência sobre licitações e contratos administrativos. O conteúdo programático contempla painéis e palestras que abordam a governança nas contratações, matriz de riscos, modelagem de contratações, planejamento, fiscalização, responsabilidade dos agentes, novas ferramentas e recursos tecnológicos, entre outros temas fundamentais para a atuação qualificada dos servidores públicos no contexto da Nova Lei de Licitações.

2.1.4. A participação nesse evento proporcionará a ampliação do conhecimento técnico, o fortalecimento da atuação estratégica da área de contratações do Coren-SP e o alinhamento com os padrões mais atuais de excelência e inovação na gestão pública.

2.1.5. A escolha da Editora Fórum como fornecedora dos serviços se justifica por sua notória especialização e reconhecimento nacional como promotora de eventos técnicos de alta qualidade voltados à Administração Pública. O Fórum é realizado exclusivamente por esta entidade, o que caracteriza a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.1.6. A contratação prevê a aquisição de 13 inscrições, com a concessão de 2 inscrições de cortesia a cada 5 pagas, totalizando 15 participantes. Essa condição comercial torna a contratação mais vantajosa economicamente, além de ampliar o alcance da capacitação.

2.1.7. Dessa forma, a contratação mostra-se oportuna, vantajosa, justificada e plenamente alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e capacitação contínua da Administração Pública.

2.2. Objetivos Gerais e Específicos

2.2.1. Promover o aprimoramento técnico, normativo e estratégico da equipe da Gerência de Compras e Contratos (GCC) do Coren-SP, por meio da participação no 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, contribuindo para o fortalecimento da governança nas contratações públicas e a excelência na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Objetivos Específicos:

2.2.3. Atualizar os servidores quanto às principais inovações e interpretações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.2.4. Estimular a adoção de boas práticas em planejamento, gestão de riscos, modelagem de contratações e fiscalização contratual;

2.2.5. Proporcionar a troca de experiências com especialistas, juristas e gestores públicos de diversas instituições;

2.2.6. Ampliar a capacidade técnica dos participantes para a tomada de decisões fundamentadas, seguras e alinhadas aos princípios da Administração Pública;

2.2.7. Contribuir para a melhoria contínua dos processos de compras e contratações do Coren-SP, com foco na eficiência, legalidade e economicidade;

2.2.8. Fortalecer a atuação estratégica da GCC frente aos novos desafios da legislação vigente e da transformação digital no setor público

2.3. Explicitar a Notória Especialização

2.3.1. A Editora Fórum é amplamente reconhecida no cenário nacional como referência em publicações e eventos técnicos voltados à Administração Pública, especialmente nas áreas de licitações, contratos administrativos, controle e gestão pública. Com mais de duas décadas de atuação, consolidou-se como uma das principais instituições promotoras de conhecimento especializado, contribuindo para o aprimoramento de agentes públicos por meio de conteúdo jurídico de alta qualidade, abordagens práticas e aprofundamento técnico.

2.3.2. O Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, atualmente em sua 20ª edição, é promovido anualmente pela Editora Fórum e se destaca como um dos eventos mais relevantes do país na área. Reúne especialistas renomados, doutrinadores, membros de Tribunais de Contas, gestores públicos e profissionais com larga experiência prática, proporcionando um ambiente qualificado para a atualização e capacitação de servidores que atuam com contratações públicas.

2.3.3. A notória especialização da Editora Fórum é atestada pela sua trajetória, pelo prestígio de seus eventos e pela confiança que lhe é atribuída por órgãos públicos de todas as esferas federativas. A singularidade do Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a reputação da instituição organizadora e a expertise de seu corpo docente tornam inviável a substituição por outro fornecedor, caracterizando a inexigibilidade de licitação para a contratação proposta.

3. DA(S) AÇÃO(ÕES) DE DESENVOLVIMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.1. ITEM ÚNICO

3.1.1. Título: 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública;

3.1.2. Modalidade: Presencial;

3.1.3. Local de Realização: Centro de Eventos e Convenções Brasil 21 – SHS Qd 06, Lote 01, Conjunto A, SHS – Asa Sul, Brasília/DF;

3.1.4. Vagas: 13 (treze) inscrições + 2 (duas) inscrições de cortesia = 15 (quinze) vagas.

1	<i>Andréa Zumbini Paulo</i>
2	<i>Leticia Harumi Mishima</i>
3	<i>Renée Seiji Okada</i>
4	<i>Ingrid Wendy Carrel</i>
5	<i>Marcela Martins Meira Kamiya</i>
6	<i>Dayana Rose Paiva Medeiros</i>
7	<i>Karina Bernardino da Silva</i>
8	<i>Marcelo Crispim Pedreira</i>
9	<i>Flávia Regina Nunes de Abreu Marinho</i>
10	<i>Douglas Yasuhiro Utida</i>
11	<i>Saulo Bricio Carvalho Trindade</i>
12	<i>Rodrigo Mognilnik</i>
13	<i>Jordevan José de Queiroz Ferreira</i>
14	<i>Luciano Robson Santos</i>
15	<i>Brenda Marjorie Gregoratto Lee</i>

3.1.5. Carga Horária: 20 (vinte) horas, a serem distribuídas em 03 (três) dias;

3.1.6. Período de Realização (previsão): 20 a 22 de agosto de 2025;

3.1.7. Valor da inscrição: R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais) por participante.

3.1.8. Investimento Total: R\$ 81.770,00 (oitenta e um mil setecentos e setenta reais), referentes a 13 (treze) inscrições pagas.

4. DA ENTIDADE PROMOTORA

4.1. Razão Social: Fórum - Editora e Eventos Ltda;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.2. Nome Fantasia: Editora Fórum;

CNPJ nº: 41.769.803/0001-92;

4.3. Endereço: Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Jardim Atlântico– Belo Horizonte/MG – CEP 31710-430;

4.4. Telefone(s): (31) 99893-9841;

4.5. E-mail(s): mariana.andrade@editoraforum.com.br;

4.6. Consultor Responsável: Mariana Andrade;

5. DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO

5.1. Banco: Itaú - **Agência:** 1403 - **Conta Corrente:** 60010-7

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Item único

6.1.1. O valor cobrado pela empresa Editora Fórum Ltda. por inscrição no 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública é de R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais) por participante. Para a contratação de 13 (treze) inscrições, a empresa concedeu 02 (duas) vagas como cortesia, resultando no total de 15 (quinze) participantes.

6.1.2. Considerando o desconto concedido, o valor final da contratação corresponde a R\$ 81.770,00 (oitenta e um mil setecentos e setenta reais), o que representa uma economia de R\$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais) em relação ao valor total de tabela (R\$ 94.350,00).

6.1.3. Os valores cobrados estão de acordo com a tabela pública de preços divulgada no sítio eletrônico oficial da entidade promotora do evento, o que dispensa comprovações complementares, nos termos do art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A base legal da contratação direta para a participação de servidores em curso é o inciso III, “f”, do art. 74 combinado com o inciso XVIII, “f” do art. 6º, todos da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos.

Leiam-se (*in verbis*):

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, considerando o que determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (*in verbis*):

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

7.2. Diante do exposto, considerando a natureza singular do evento e a notória especialização da empresa promotora, nos termos dos arts. 74, inciso III, alínea “f”, e 6º, inciso XVIII, alínea “f”, ambos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação. Ressalta-se, ainda, que tal contratação atende ao interesse público, observando os princípios da celeridade, eficiência e economicidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

8.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

8.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.7. Encaminhar à Contratante o Certificado(s) de Participação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do evento. A emissão da Nota Fiscal ocorrerá imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, com vencimento estipulado para o dia 22 de agosto de 2025, data de encerramento do evento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

9.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

9.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10. PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência, ressalvado o acordo específico para o evento contratado, que permite a emissão antecipada da Nota Fiscal após recebimento da Nota de Empenho, com vencimento fixado para 22 de agosto de 2025, data de encerramento do evento.

10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, qual seja, 22 de agosto de 2025, mediante depósito bancário para crédito, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7. o prazo de validade;

10.8. a data da emissão;

10.9. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10. o período de prestação dos serviços;

10.11. o valor a pagar; e

10.12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

10.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

26 de abril de 2018.

10.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.21. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.23. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela Contratante será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
 $I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3. As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.018 – Palestras, Cursos, Treinamentos e Seleção de Pessoal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de julho de 2025.

Assinam este Termo de Referência:

INTEGRANTE REQUISITANTE	Andrea Zumbini Paulo Gerente GCC Matrícula 1232
INTEGRANTE DA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO	Ingrid Wendy Carrel Assessora II - GCC Matrícula 1177